ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CDS / Partido Popular

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Distribua-se pelos Srs. Deputados
____/____/____
O Presidente,

N.º 429-VIII
P.º 30.71
Data: 02.10.2007

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

Resolve encarregar a Comissão especializada Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de nas suas funções de acompanhamento da actividade política e administrativa se ocupar especificamente da verificação das condições em que a empresa TAP Portugal presta o serviço público de transporte aéreo de e para os Açores

O serviço público de transporte aéreo de passageiros e carga de e para os Açores constitui um elo essencial de ligação do território insular ao continente, a qual é fundamental para o desenvolvimento regional e consolidação da unidade nacional.

ALRAA - Sede Horta Tel: 292 207 671 Fax: 292 391 084
ALRAA - Delegação A. Heroísmo Tel: 295 404 070 Fax: 295 215 023 cdsppacores@gmail.com
ALRAA - Delegação P. Delgada Tel: 296 305 713 Fax: 296 305 713 www.cdsppacores.com

São frequentes as queixas públicas de passageiros da TAP, que ficaram abandonados à sua sorte, só porque os seus voos de ou para a Região atrasaram consideravelmente, ou foram cancelados por razões atmosféricas.

A TAP faz uma interpretação do Regulamento (CE) n.º 261/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de Fevereiro de 2004, que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos, ao invés da sua congénere SATA, que presta assistência aos seus passageiros. Com uma frequência indesejável a TAP também é publicamente acusada de, quando ocorrem situações anómalas, a informação que presta nos aeroportos não ser dada num lapso de tempo considerado razoável, ser escassa ou mesmo nula.

Não menos raras são também referências relativas a bagagem que fica no aeroporto de origem, não é desembarcada na escala adequada, se extravia, danifica e inclusive sofre violação.

Nos períodos de maior procura, como sejam as épocas natalícias e estival, mesmo com a realização de voos extra, a TAP não consegue dar resposta a todas as solicitações, ocorrendo situações em que se permite não aceitar reservas, mesmo para a lista de espera. Recorre à emissão e obriga ao pagamento de passagem com vários dias de antecedência, parecendo que o faz ao contrário do que se passa no restante território nacional, o que a confirmar-se cria uma situação de discriminação em relação aos restantes clientes da companhia, com prejuízo evidente para os passageiros dos Açores.

Recentemente a delegação da TAP nos Açores resolveu encerrar o check-in no aeroporto das Lajes quarenta e cinco minutos antes da hora de embarque, ao arrepio das normas da companhia a nível nacional, que estabelecem que um passageiro sem bagagem de porão só precisa de estar, na porta de embarque, quinze minutos antes da partida do voo, constituindo assim mais uma discriminação dos passageiros açorianos, que não têm outra alternativa para se deslocarem ao continente.

Desde Novembro de 2006 que a TAP aplica uma taxa de combustível nas ligações aéreas para os Açores, agravando consideravelmente o preço que os açorianos pagam para sair das suas ilhas. Tem-se verificado um padrão de variação da referida taxa que, por coincidência ou não, tem aumentado nas vésperas dos períodos de maior procura, como sejam o Natal e as férias de Verão. Esta taxa também é aplicada à carga, sendo, neste caso, cerca de quatro vezes superior à aplicada pela SATA Internacional.

Outra queixa referida frequentemente pelos açorianos é o facto de a TAP não aplicar para os residentes nos Açores tarifas promocionais, como faz, em duas modalidades mais baratas que a tarifa de residente, para quem quer deslocar-se do continente à Região, exactamente nas rotas ao abrigo do contrato de serviço público. Tão pouco aplica a tarifa de residente à classe executiva, como acontece no serviço público que presta na Região Autónoma da Madeira.

Apesar da TAP ter um acordo de Code Share com a SATA Internacional nas rotas de e para a Região, não aplicou as tarifas de residente nem de estudante na ligação aérea entre os aeroportos das Lajes e Francisco Sá Carneiro, desta forma prejudicando gravemente a ligação aérea directa entre a Terceira e o Porto.

ALRAA - Sede Horta Tel: 292 207 671 Fax: 292 391 084
ALRAA - Delegação A. Heroísmo Tel: 295 404 070 Fax: 295 215 023
ALRAA - Delegação P. Delgada Tel: 296 305 713 Fax: 296 305 713
cdsppacores@gmail.com
www.cdsppacores.com

A TAP procede à digitalização dos documentos pessoais dos passageiros nos aeroportos da Região, alegadamente para comprovar a residência. Tal prática não só é discriminatória, como constitui também um crime, porquanto a base de dados criada pela companhia não está autorizada pela Comissão Nacional de Protecção de Dados e acresce que a lei proíbe expressamente que se fotocopie o novo Cartão de Cidadão.

Importa esclarecer os contornos da operação da TAP e pôr fim a todas as dúvidas que possam existir, tanto mais que se aproxima a realização de mais um contrato de serviço público, para o que se torna necessário obter, de forma adequada, as informações e esclarecimentos pertinentes junto do Governo Regional dos Açores, da companhia aérea e das entidades públicas e privadas que para o efeito possam contribuir.

As constantes queixas públicas, não só por parte dos cidadãos, como dos agentes económicos e as denúncias sucessivas das forças políticas, ao longo dos últimos anos, aconselham a que a Assembleia, no desempenho da sua missão de acompanhamento e fiscalização e defesa dos interesses do Povo que representa, cumpra o dever de estudar o assunto e sobre ele se pronunciar.

Assim, o deputado do CDS-PP, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 23.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, propõe que a Assembleia Legislativa dos Açores aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve encarregar a Comissão especializada permanente de Economia, de:

1. Proceder à verificação das condições em que está a ser concretizada, pela TAP, a operação aérea, de passageiros e de carga, de e para todos os destinos nos Açores, a respectiva conformidade com o contrato de serviço público e com as disposições legais e regulamentares em vigor, seja em situação de normalidade da exploração, seja quando se verificam situações excepcionais.
2. Referir e estudar as razões que possam ter sido alegadas, ou justifiquem o tratamento diferenciado ou discriminatório que a TAP esteja a aplicar à operação com os Açores.
3. Traçar um quadro elucidativo sobre a aplicação das chamadas taxas de combustível, seja no que concerne a passageiros como a carga, não só referindo os montantes e períodos de aplicação, bem como a respectiva ligação aos preços dos combustíveis.
4. Elaborar quadros que permitam comparar as tarifas que vigoram no serviço público de e para os Açores com as diversas tarifas especiais que a TAP livremente oferece para outros destinos que possam ser comparáveis e bem assim com as que estão em vigor relativamente à operação com a Região Autónoma da Madeira.
5. Referir as perspectivas que se colocam no futuro relativamente ao serviço público de transporte aéreo de e para o continente.
6. Obter outros elementos que possam ser considerados úteis para que a Assembleia cumpra os seus deveres estatutários e regimentais.

ALRAA - Sede Horta Tel: 292 207 671 Fax: 292 391 084
ALRAA - Delegação A. Heroísmo Tel: 295 404 070 Fax: 295 215 023
ALRAA - Delegação P. Delgada Tel: 296 305 713 Fax: 296 305 713
cdsppacores@gmail.com
www.cdsppacores.com

7. Apresentar um Relatório ao Plenário da Assembleia Legislativa com o resultado do trabalho realizado, os elementos recolhidos e as respectivas conclusões, no prazo de quatro meses.

O Deputado Regional,

(Artur Lima)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Título: Proposta de Resolução
Assu: Resolve encarregar a Comissão especializada Permanente de Economia da ALRAA, de nas suas funções de acompanhamento da actividade política e administrativa se ocupar especificamente da ultrapassagem das fronteiras em que a empresa TAP Portugal presta o serviço público
Entrada n.º 27/07 de 07/10/03
Arquivo n.º 108
O Responsável,
LEGISLAÇÃO
Paula Machado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2971 Proc. Nº 108/21
Data: 07 / 10 / 03

ALRAA - Sede Horta Tel: 292 207 671 Fax: 292 391 084
ALRAA - Delegação A. Heroísmo Tel: 295 404 070 Fax: 295 215 023
ALRAA - Delegação P. Delgada Tel: 296 305 713 Fax: 296 305 713
cdsppacores@gmail.com
www.cdsppacores.com